



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORIANÓPOLIS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº118/2010

**NORMATIZA A REMATRÍCULA E A MATRÍCULA NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PARA O ANO LETIVO DE 2011 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FLORIANÓPOLIS.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 e demais legislações em vigor,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fixar o período de **16 a 30 de novembro de 2010**, para a matrícula das crianças e/ou adolescentes do Ensino Fundamental e alunos da Educação de Jovens e Adultos-EJA, regularmente matriculadas nas Escolas Públicas e Núcleos da EJA da Rede Municipal de Ensino de Florianópolis no ano letivo de 2010, mediante formulário específico, disponibilizado através de matrícula on line.

**§ 1º** As Unidades Educativas deverão criar Comissão de matrícula para divulgar, acompanhar, gerenciar e subsidiar os pais sobre a matrícula on line. A Comissão poderá ser composta pelo Diretor, Secretário Escolar, Coordenador da Educação de Jovens e Adultos, Coordenador da sala informatizada, Equipe Pedagógica, Associação de Pais e Professores (A.P.P.) e Conselho da Escola.

**§ 2º** Para os alunos do Ensino Fundamental, cada Unidade Educativa disponibilizará aos pais o número da matrícula de seu filho, gerado pelo Sistema SERIE/ESCOLA, até a data de início da matrícula.

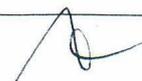
**§ 3º** No Sistema de Matrícula on line, o aluno será matriculado automaticamente para o ano ou série posterior, devendo os pais/responsáveis atualizar os dados na ficha de matrícula, via web.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 4º Os alunos que têm direito ao benefício do Transporte Escolar Gratuito de acordo com os critérios das Portarias nº 080/09 e 081/09, deverão obrigatoriamente fazer seu cadastramento no Sistema, e posteriormente entregar a documentação comprobatória à Unidade Educativa ou Núcleo da EJA. Caso esse cadastramento não seja feito, os alunos que já recebem o benefício em 2010 terão seu benefício bloqueado automaticamente em 2011, até que a situação seja regularizada.

§ 5º As crianças que estão matriculadas e freqüentando regularmente as Creches e Núcleos de Educação Infantil em 2010, e que tiverem seis anos completos até o dia 31/03/2011 serão rematriculados no 1º ano na Escola Básica ou Desdobrada Municipal mais próxima. Para efetivação da matrícula destas crianças, os pais farão a atualização dos dados no Sistema de matrícula on line e levarão a certidão de nascimento da criança e o atestado de freqüência à Escola Básica ou Desdobrada Municipal até o dia 17/12/2010. Caso não o faça, a vaga será aberta para alunos novos. Nos Núcleos de Educação Infantil Vinculados às Escolas Básicas e Desdobradas as matrículas acontecerão da mesma forma.

<u>UNIDADE EDUCATIVA</u> <u>MATRÍCULA 2010</u>	<u>UNIDADE EDUCATIVA</u> <u>MATRÍCULA 2011</u>
CRECHE APAM MORRO DAS PEDRAS	EB JOSÉ AMARO CORDEIRO
CRECHE CAETANA MARCELINA DIAS	EB BATISTA PEREIRA
CRECHE DIAMANTINA B. DA CONCEIÇÃO	EB JOÃO GONÇALVES PINHEIRO
CRECHE DORALICE T. BASTOS	EB OSMAR CUNHA
CRECHE ELISABETE N. ANDERLE	EB ACÁCIO GARIBALDI SÃO THIAGO
CRECHE FERMINIO F. VIEIRA	EB JOÃO ALFREDO ROHR
CRECHE FRANCISCA IDALINA LOPES	EB JOSÉ AMARO CORDEIRO
CRECHE FRANKLIN CASCAES	EB OSVALDO MACHADO
CRECHE HERMENEGILDA C. JACQUES	EB MÂNCIO COSTA
CRECHE INGLESSES	EB GENTIL MATHIAS DA SILVA
CRECHE IRMÃ SCHEILLA	EB BRIGADEIRO EDUARDO GOMES
CRECHE JOAQUINA MARIA PERES	EB VITOR MIGUEL DE SOUZA
CRECHE MARCELINO B. DUTRA	ED LUPÉRCIO B. DA SILVA
CRECHE MONSENHOR F. HOBOLD	EB ANÍSIO TEIXEIRA
CRECHE NOSSA SENHORA APARECIDA	EB BEATRIZ DE SOUZA BRITO





SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRECHE ORLANDINA CORDEIRO	EB DONICIA MARIA DA COSTA
CRECHE STELLA M. C. CARNEIRO	EB OSVALDO MACHADO
CRECHE VICENTINA M. C. LAURINDO	EB OSMAR CUNHA
CRECHE VILA CACHOEIRA	EB DONÍCIA MARIA DA COSTA
CRECHE VILA UNIÃO	EB LUIZ CÂNDIDO DA LUZ
CRECHE WALDEMAR DA S. FILHO	EB JOÃO ALFREDO ROHR
NEI ARMAÇÃO	EB DILMA LÚCIA DOS SANTOS
NEI BARREIRA DO JANGA	EB DONÍCIA MARIA DA COSTA
NEI CAIEIRA DA BARRA DO SUL	ED LUPÉRCIO B. DA SILVA
NEI CAMPECHE	EB BRIGADEIRO ED. GOMES
NEI CANTO DA LAGOA	ED JOÃO FRANCISCO GARCEZ
NEI COLÔNIA Z-11	EB ACÁCIO G. SÃO THIAGO
NEI COQUEIROS	EB ALMIRANTE CARVALHAL
NEI COSTEIRA	EB ADOTIVA L. VALENTIM
NEI INGLESES	EB GENTIL MATHIAS DA SILVA
NEI JUDITE F. DE LIMA	EB JOSÉ DO VALLE PEREIRA
NEI LUIZ PAULO DA SILVA	EB MARIA TOMÁZIA COELHO
NEI MARIA SALOMÉ DOS SANTOS	ED MARCOLINO JOSÉ DE LIMA
NEI ORISVALDINA SILVA	EB HENRIQUE VERAS
NEI PÂNTANO DO SUL	EB DILMA LÚCIA DOS SANTOS
NEI PRAIA DOS INGLESES	EB GENTIL MATHIAS DA SILVA
NEI PONTA DO MORRO	EB LUIZ CÂNDIDO DA LUZ
NEI RAUL FRANCISCO LISBOA	EB PAULO FONTES
NEI SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	EB JOSÉ DO VALLE PEREIRA
NEI SÃO JOÃO BATISTA	EB ANTÔNIO PASCHOAL APOSTOLO

§ 6º Os alunos que estão matriculados e freqüentando regularmente os 4º anos das Escolas Desdobradas Municipais em 2010, serão rematriculados no 5º ano do ano letivo de 2011, na Escola Básica Municipal mais próxima. Para efetivação da matrícula destes alunos, os pais farão a atualização dos dados no Sistema de matrícula on line e levarão a certidão de nascimento da criança e/ou adolescente e o atestado de freqüência à Escola Básica Municipal até o dia 17/12/2010. Caso não o faça, a vaga será aberta para alunos novos.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORIANÓPOLIS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

<u>UNIDADE EDUCATIVA</u> <u>MATRÍCULA 2010</u>	<u>UNIDADE EDUCATIVA</u> <u>MATRÍCULA 2011</u>
ED COSTA DA LAGOA	EB HENRIQUE VERAS
ED COSTA DE DENTRO	EB DILMA LÚCIA DOS SANTOS
ED JOÃO FRANCISCO GARCEZ	EB HENRIQUE VERAS
ED JOSÉ JACINTO CARDOSO	EB BEATRIZ DE SOUZA BRITO
ED JURERÊ	EB OSMAR CUNHA
ED LUPÉRCIO B. DA SILVA	EB BATISTA PEREIRA
ED MARCOLINO JOSÉ DE LIMA	EB PAULO FONTES
ED OSVALDO GALUPO	EB JOÃO ALFREDO ROHR
ED PRAIA DO FORTE	EB OSMAR CUNHA
ED RETIRO DA LAGOA	EB HENRIQUE VERAS

§ 7º Não haverá retenção das crianças e ou adolescentes que freqüentaram regularmente o 1º ano, 2º ano, 3º ano, 4º ano e a 5ª série do Ensino Fundamental no ano de 2010.

§ 8º As crianças e adolescentes que forem promovidas para a 6ª série, sem terem alcançado as metas previstas deverão ser acompanhadas por projeto diferenciado, cujas orientações serão expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Fixar o período de **01 a 17 de dezembro de 2010** para a matrícula de crianças, adolescentes, jovens e adultos não pertencentes à Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2010.

§ 1º O Sistema de matrícula on line para os alunos novos, será aberto no dia 1º de dezembro, a partir das 8 h da manhã.

§ 2º Após efetivação da matrícula on line e para validação da mesma, os pais ou responsáveis dos alunos do Ensino Fundamental, deverão entregar na Unidade Educativa até o dia 21 dezembro, a documentação mínima exigida, certidão de nascimento da criança ou adolescente e o atestado de freqüência com indicação do ano/série que irá freqüentar em 2011. Para efetivação da matrícula dos alunos da Educação de Jovens e Adultos a documentação mínima exigida será a certidão de nascimento ou carteira de identidade – RG e comprovante de residência.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORIANÓPOLIS



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

§ 3º Do dia 21/12/2010 a 06/02/2011, o sistema de matrícula on line permanecerá aberto para rematrículas e matrículas novas, porém a validação da mesma ocorrerá a partir do dia 07/02/2011, na Unidade Educativa e nos Núcleos da EJA, já que a escola estará em férias coletivas.

§ 4º Os alunos matriculados que não entregarem na Unidade Educativa e nos Núcleos da EJA a documentação exigida até o 1º dia letivo, ou não comparecerem as aulas até o dia 28/02/2011, perderá o direito a vaga pleiteada.

§ 5º Para o Ensino Fundamental, durante o período da matrícula on line, só serão aceitas as matrículas feitas no Sistema. Na modalidade Educação de Jovens e Adultos, poderá ser feita também, através de formulário próprio, no Núcleo ou pelo telefone (48) 32516107.

§ 6º O Sistema de matrícula on line será fechado no dia 01 de março, ficando a Unidade Educativa e os Núcleos da EJA a partir desta data responsável pelas mesmas, utilizando-se da mesma ficha de matrícula do referido sistema.

**Art. 3º** A matrícula no 1º ano, do Bloco Inicial de Alfabetização, do Ensino Fundamental de 09 anos, será para crianças que tenham 06 (seis) anos completos até 31/03/2011 e para matrícula os adolescentes da Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão ter 15 anos completos até 14/02/2011.

**Art. 4º** Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a matrícula de novas crianças e ou adolescentes do Ensino Fundamental:

I - pai, mãe ou responsável, residir no município de Florianópolis, e matricular-se o mais próximo de sua residência, prioritariamente;

II - pai, mãe ou responsável trabalhar na região próxima da escola, caso haja vaga;

III - pai, mãe ou responsável poderão optar apenas por uma Unidade Educativa no momento da matrícula on line.

**Art. 5º** No caso de não haver vaga na Unidade Educativa pleiteada pelos pais/responsáveis, os mesmos poderão entrar em uma lista de intenção de vaga nesta Unidade. Porém deverá efetuar a matrícula em outra Unidade Educativa, próxima a sua residência.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Art. 6º** Os pais/responsáveis dos alunos do Ensino Fundamental no momento da matrícula on line, estarão reservando a vaga, sendo que sua confirmação se dará, após entrega da documentação mínima exigida. Já o turno é definido por cada Unidade Educativa, conforme sua estrutura física, Projeto Político Pedagógico e o quadro de profissionais da educação.

**§ 1º** A organização e distribuição de turmas e turnos deverão ser divulgadas pelo Diretor da Unidade Educativa no início do ano letivo.

**§ 2º** O Sistema de matrícula procederá à organização de crianças, adolescentes, jovens e adultos por turma e segmento, respeitando os seguintes critérios:

- I – 1º ano: 25 crianças e ou adolescentes;
- II – 2º ano: 25 crianças e ou adolescentes;
- III – 3º 4º e 5º ano: 30 crianças e ou adolescentes;
- IV - 6ª à 8ª séries: 35 crianças e ou adolescentes;
- V – 1º segmento: 25 alunos – Educação de Jovens e Adultos;
- VI – IIº segmento 35 alunos – Educação de Jovens e Adultos.

**§ 3º** Haverá desdobramento de turma, após prévia consulta e autorização da Secretaria Municipal de Educação de Florianópolis, quando o número de crianças, adolescentes, jovens e adultos, exceder em 10 (dez) mais 01 (um), no 1º e 2º ano e 1º segmento. Do 3º ao 5º ano, da 6ª a 8ª série e no IIº segmento, quando exceder 06 (seis) mais 01 (um) do número definido por turma, de acordo com o parágrafo segundo deste artigo.

**Art. 7º** O acesso e a permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos na Unidade Educativa não poderão ser condicionados ao uso de uniforme, material escolar, contribuição financeira para Associação de Pais e Professores (A.P.P.) ou qualquer tipo de procedimento que conteste este direito.

**Art. 8º** Na validação da matrícula na Unidade Educativa, o responsável legal pelas crianças e/ou adolescentes deverá fazer a opção, ou não, pela matrícula na disciplina de Educação Religiosa, cabendo à Unidade Educativa esclarecer o caráter facultativo da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE FLORIANÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Educação, Unidades Educativas e Núcleos da Educação de Jovens e Adultos farão ampla divulgação do processo de matrícula do ano 2011.

**Art. 10** Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 18 de outubro de 2010.



**RODOLFO JOAQUIM PINTO DA LUZ**  
Secretário Municipal de Educação